



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 554/2017

Aditivo de prorrogação de prazo que entre si celebram, de um lado o Município de Ipameri e de outro lado a empresa **LISBOA FIRMINO ENGENHARIA LTDA - ME.**

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Pandiá Calógeras, n.º 84, Centro, Ipameri - Goiás, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.763.606/0001-41, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora **DANIELA VAZ CARNEIRO**, brasileira, casada, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, portadora do CPF nº 842.733.641-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro **LISBOA FIRMINO ENGENHARIA LTDA - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 23.544.073/0001-40 localizada à Rua Walter Rodrigues Araújo s/n Vila Norberto – Ipameri –GO, representada por seu sócio proprietário Sr. Marcus Vinícius do Nascimento Firmino, doravante denominado **CONTRATADA**, acordam com base no Art. 65, § 1º e Art. 57, II, da lei 8.666/93, Cláusula Segunda - Da vigência e Rescisão, do contrato assinado em 24/05/2017, aditarem o prazo contratual, mediante o presente **TERMO ADITIVO** ao **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA CIVIL NO INTERESSE DA MUNICIPALIDADE**, conforme o termo de referência destinado Ao Município de Ipameri, cujas especificações estão detalhadas no Anexo I com base no **Processo Administrativo nº 2017004224**, que será regido pelas condições e cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços 554/2017 - **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA CIVIL NO INTERESSE DA MUNICIPALIDADE**, para atender as necessidades da municipalidade.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do contrato, de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, sem modificação de valor e das condições pactuados anteriormente no referido instrumento contratual.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



O presente Termo Aditivo tem o valor estimado em **R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais)**, em 12 parcelas iguais de R\$ 2.300,00 (dois mil, trezentos reais), de acordo com a entrega dos trabalhos.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para o pagamento das despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, serão utilizados os recursos previstos no orçamento programado e serão empenhadas na seguinte dotação:

<b>Unidade</b>	<b>Funcional</b>	<b>F. Recursos</b>	<b>Origem</b>	<b>Ficha</b>	<b>CD/Descrição</b>
1042	04.122.0052.2315 MANUT. DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO	100	ORDINÁRIO	20180502	339039 Outros Serviços Pessoa Jurídica

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo decorre de autorização da Prefeita Municipal que é a gestora do município, e encontra amparo legal, no art. 57, inciso II e no art. 65 da Lei 8666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, passando a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente TERMO ADITIVO será publicado, através de extrato resumido no local próprio, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de IPAMERI - Estado de GOIÁS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, aos 29**  
(vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2017.

---

**MUNICIPIO DE IPAMERI**  
Gestor Municipal  
Contratante

---

**LISBOA FIRMINO ENGENHARIA LTDA – ME**  
Contratado

**Testemunhas:**

1ª) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº

2ª) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº